



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 55 DE 30 DE JULHO DE 2024

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE IMÓVEL QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Pequi/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela lei Orgânica do Município, e, **considerando:**

A apresentação de requerimento (Protocolo nº 3283) para desmembramento de imóvel – Lote de terreno situado à Rua Padre João Maina, nº 33 e 37, esquina com Rua Dom Pedro II, na cidade de Pequi, com Matrícula sob o nº 25.787, com Registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas/MG.

- Parecer favorável pela aprovação do desmembramento de área firmado pelo Engenheiro Civil do Município, Senhor Filipe Barcelos Barbosa – CREA MG 350.765/D e pelo Assessor Jurídico Municipal, Dr. Átila Ítalo Melgaço Barbosa de Melo Wenceslau – OAB/MG 163.532.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do imóvel, situado à Rua Padre João Maina, nº 33 e 37, esquina com Rua Dom Pedro II, na cidade de Pequi, com Matrícula sob o nº 25.787, Livro nº 2-CV, Folha 274, com Registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas/MG, com os seguintes limites e confrontações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Imóvel Urbano	SITUAÇÃO ATUAL
Endereço	Praça Santo Antônio, nº 105, Bairro Centro, Município de Pequi/MG
Comarca	Pará de Minas/MG
Matrícula	63.768
Área total	12.476,62m ²
Observação:	Uma casa de residência
Frente	20,46m terreno confronta Monsenhor Juvenal Barbosa, Rua Monsenhor Juvenal 9,69m, Praça Santo Antônio 25,15m, Márcia da Piedade Rezende Faria 10,95m, Desi Mendes Moreira 29,16m, Valdemar Alves 31,13m.
Fundos	121,37m terreno confronta Espólio de Valdir Melgaço
Lateral Direta	35,45m confrontando com Márcia da Piedade Rezende Faria, Desi Mendes Moreira 39,21m, Rua Pará de Minas 9,67m, Desi Mendes Moreira 30,34m, Valdemar Alves Da Silva 4,25m, Espólio de Valdir Melgaço 21,67m
Lateral Esquerda	53,23m confrontando com Antonieta Helena de Oliveira Pessoa, 24,67m Camilo de Oliveira Neto, 32,36m, Rua Para de Minas 9,81m, Prefeitura Municipal de Pequi, 64,19m Espólio de Valdir Melgaço

§ Único - O Croqui e memorial descrito aprovados ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, fica desmembrado com as seguintes denominações e perímetros:

Área 01		
VÉRTICE	CONFRONTANTE	DISTACIA (m)
Frente	Rua Para de minas	19,30
Fundos	Monsenhor Juvenal Barbosa	20,46
Lado Direito	Camilo de Oliveira Filho	24,67
Lado Esquerdo	Rua Monsenhor Juvenal	24,76
Perímetro	89,19	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Área 02		
VÉRTICE	CONFRONTANTE	DISTACIA (m)
Frente	Praça Santo Antônio	25,15
Fundos	Área 3	24,11
Lado Direito	Márcia da Piedade Rezende Faria	24,67
Lado Esquerdo	Antonieta Helena Maria de Oliveira	36,52
Perímetro		110,45 m
Área Total Aprovada		873,90 m ²

Área 03		
VÉRTICE	CONFRONTANTE	DISTACIA (m)
Frente	Rua Para de Minas	54,13
Fundos	Área 2	35,06
Lado Direito	Rua Monsenhor Juvenal	24,15
	Antonieta Helena Maria de Oliveira Pessoa	23,06
Lado Esquerdo	Desi Mendes Moraes	35,06
Perímetro		136,40 m
Área Total Aprovada		1.774,02 m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Área 04		
VÉRTICE	CONFRONTANTE	DISTACIA (m)
Frente	Rua Para de Minas	88,17
	Yoná Melgaço Barbosa de Melo	9,13
	Desi Mendes Moreira	11,05
	Valdemar	31,13
Fundos	Valdir Melgaço	102,11
Lado Direito	Valdir Melgaço	21,67
Lado Esquerdo	Valdir Melgaço	64,19
Perímetro	327,45 m	
Área Total Aprovada	7.849,56 m ²	

Área 05		
VÉRTICE	CONFRONTANTE	DISTACIA (m)
Frente	Rua Para de Minas	11,73
Fundos	Área 04	9,13
	Valdir Melgaço	18,54
Lado Direito	Desi Mendes	25,14
Lado Esquerdo	Área 04	25,00
	Prefeitura Municipal de Pequi	32,36
Perímetro	121,90 m	
Área Total Aprovada	260,71 m ²	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º - Os Croquis e memoriais descritivos aprovados ficam fazendo parte integrante do presente Decreto;

§ 2º - O Município de Pequi/MG, por meio de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Artigo 3º - O registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Para de Minas/MG, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Artigo 4º - Este decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Pequi/MG, 29 de Julho de 2024.



ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG

CNPJ: 18.313.874/0001-64

Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso

Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo.

Pequi, 29 / 07 / 2024

Assinatura 

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA

Controlador Interno

Prefeitura Municipal de Pequi